

FACULDADE PAN AMAZÔNICA - FAPAN	Termo de Cooperação nº 017/2015 - MPPA	08/12/2021
FACULDADES INTEGRADAS BRASIL AMAZÔNIA - FIBRA	Termo de Cooperação nº 008/2015 - MPPA	01/07/2023
FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL - FCAT	Termo de Cooperação nº 004/2019 - MPPA	16/05/2023
FACULDADE ESTÁCIO DE BELÉM - IESAM	Termo de Cooperação nº 007/2015 - MPPA	28/06/2023
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA	Termo de Cooperação nº 008/2018 - MPPA	06/11/2022
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA	Termo de Cooperação nº 002/2017 - MPPA	27/01/2022
FACULDADE DOS CARAJÁS LTDA	Termo de Cooperação nº 001/2016 - MPPA	20/01/2022
ESCOLA SUPERIOR DA AMAZONIA - ESAMAZ	Termo de Cooperação nº 04/2017 - MPPA	15/03/2023
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA	Termo de Cooperação nº 003/2018 - MPPA	23/04/2022
FACULDADE IDEAL - FADI	Termo de Cooperação nº 05/2018 - MPPA	13/06/2022
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA	Termo de Cooperação nº 07/2019 - MPPA	16/07/2023
CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI	Termo de Cooperação nº 08/2019 - MPPA	10/09/2023
INSTITUTO CAMPINESE DE ENSINO SUPERIOR - ICES UNAMASANTARÉM	Termo de Cooperação nº 001/2020 - MPPA	14/01/2022
FACULDADE PITÁGORAS DE PARAGOMINAS	Termo de Cooperação nº 002/2020 - MPPA	14/01/2022
INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR - IESPE	Termo de Cooperação nº 004/2021 - MPPA	25/03/2023
FACULDADE DE BELÉM - FABEL	Termo de Cooperação nº 005/2021 - MPPA	23/08/2023
ICES- UNAMA ALCINCO CACELA	Termo de Cooperação nº 010/2021 - MPPA	08/09/2023
FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA - FADESA	Termo de Cooperação nº 008/2021 - MPPA	09/07/2023
FACULDADE INTEGRADA DE ADVOCACIA DA AMAZÔNIA - FINAMA	Termo de Cooperação nº 012/2021 - MPPA	01/09/2023
ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA- UNIP	Termo de Cooperação nº 015/2021 - MPPA	30/11/2023

1.13 Não poderá concorrer à vaga de estágio o acadêmico que for cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membro do Ministério Público Estadual.

2 DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos para a inscrição:

3. a) estar o candidato regularmente matriculado e freqüentando os 3 (três) últimos anos, ou semestre equivalente, do curso referido o subitem 3.1, em instituição de ensino superior conveniada com o Ministério Público do Estado do Pará;

4. b) a inscrição deverá ser efetuada pelo acadêmico exclusivamente por meio do link "ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR – INSCRIÇÕES CADASTRO EXCEPCIONAL", constante na aba "Transparência" no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado do Pará (mppa.mp.br), no período indicado no subitem 5.2;

5. c) do ato de inscrição deverá constar a média geral ou o coeficiente de rendimento total do candidato, que será comprovado por intermédio do histórico ou documento que contenha expressamente tal informação, fornecido pela instituição de ensino superior, com assinatura do responsável e/ou código de validação/autenticação, a ser anexado em campo próprio;

6. d) o preenchimento da média geral, que não poderá ser inferior a 7,0 (sete), e do semestre é de responsabilidade do aluno, condicionado à confirmação por documento fornecido pela instituição de ensino superior e anexado no ato de inscrição, nos termos da letra "c".

2.2 A inscrição do acadêmico no Cadastro Reserva Excepcional não terá validade caso não seja anexado o seu histórico contendo a média geral e o semestre atual no ato de inscrição online, ou se a sua média geral for inferior ao mínimo estabelecido.

3 DAS VAGAS

3.1 O Cadastro Reserva Excepcional destina-se a prover as vagas de estagiário de Direito dos órgãos de execução e/ou auxiliares do Ministério Público Estadual no Município de Aurora do Pará, Dom Eliseu, Mãe do Rio, Paragominas, Tomé Açu e Ulianópolis, C integrante da Região Administrativa Nordeste III, na medida da demanda das unidades e de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da Instituição.

4 DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

4.1 O Cadastro Reserva Excepcional será ordenado de acordo com a média geral dos candidatos cujas inscrições forem consideradas válidas, nos termos do subitem 2.1, com observância à ordem decrescente.

4.2 O Cadastro Reserva Excepcional será composto por acadêmicos regularmente inscritos e, ocorrendo a abertura de vagas, a seleção de novos candidatos dar-se-á a partir da análise curricular, constante dos respectivos históricos de rendimento escolar, da redação e da entrevista à que os candidatos serão submetidos.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições serão realizadas no período de 15/12/2021 a 15/01/2022 e deverão ser efetuadas exclusivamente por intermédio do link "ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR – INSCRIÇÕES CADASTRO EXCEPCIONAL", constante na aba "Transparência" no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado do Pará (www.mppa.mp.br)

5.3 A inscrição dos candidatos é gratuita.

5.4 Não será aceita a inscrição de acadêmico que esteja cursando o último semestre do curso objeto do presente Edital no segundo semestre letivo de 2021.

5.5 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou por correio eletrônico.

5.6 O Ministério Público do Estado do Pará não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que venham a impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de digitalização dos documentos.

5.7 O candidato que concorrer a uma vaga na condição de pessoa com deficiência (PcD) deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos do Ministério Público, localizado na Rua João Diogo, nº 100, Bairro da Cidade Velha, Belém - Pará, CEP 66015-160, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, acompanhado do comprovante de inscrição.

5.8 Encerrado o prazo de inscrição, os documentos dos candidatos serão analisados, sendo publicada a relação nominal das inscrições validadas e invalidadas no portal do Ministério Público do Estado do Pará (www.mppa.mp.br).

5.9 Do resultado final das inscrições validadas e invalidadas caberá recurso à Subprocuradoria-Geral de Justiça para área técnico-administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias ininterruptos, a contar da publicação de que trata o item 5.8, a qual deve ser remetido via protocolo-geral, para o contato protocolo@mppa.mp.br

5.10 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário eletrônico próprio determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.

6. DO ENCAMINHAMENTO DO CANDIDATO PARA ENTREVISTA DE ESTÁGIO

6.1 Para ser encaminhado à entrevista de estágio, o candidato classificado será contatado pelo e-mail informado no ato de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização dos respectivos contatos.

6.2 Será excluído do Cadastro Reserva Excepcional o candidato classificado que:

- a) não for localizado em virtude de e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
- b) desistir de concorrer à vaga de estágio.

6.3 Será deslocado para o final da lista de classificados o candidato que não comparecer, de forma injustificada, à entrevista de estágio ou se recusar a participar da entrevista na data, no local e nas demais condições estipuladas pelo Ministério Público do Estado do Pará.

6.4 O candidato selecionado para ocupar vaga de estágio somente poderá ser vinculado ao programa de estágio do Ministério Público do Estado do Pará se apresentar histórico fornecido pela instituição de ensino superior contendo média geral ou coeficiente de rendimento total que não poderá ser inferior a 7,0 (sete), bem como os demais documentos solicitados pelo setor competente.

Belém, Pará, 13 de dezembro de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 42/2021-MPPA

Formação de Cadastro Reserva Excepcional de estagiários de Serviço Social para os órgãos auxiliares e/ou de execução da Região Administrativa Baixo Amazonas A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei Complementar Estadual nº 057 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006, no art. 37 da Lei Federal nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e na Resolução nº 031/2013-CPJ, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estadual, de 5 de dezembro de 2013, torna pública a abertura de inscrições para a formação de Cadastro Reserva Excepcional de estagiários do curso de Serviço Social, visando ao preenchimento de vagas nos órgãos auxiliares e/ou de execução que compõem a Região Administrativa Baixo Amazonas.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A formação de Cadastro Reserva Excepcional, objeto do presente Edital, visa suprir as eventuais vagas de estagiário do curso de Serviço Social nos órgãos auxiliares e/ou de execução integrantes da Região Administrativa Baixo Amazonas, o qual terá validade até a homologação do resultado final da quinta seleção pública de estagiários.

1.2 O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estagiário e o Ministério Público do Estado do Pará.

1.3 Os direitos, os deveres e as vedações do estagiário são previstos nos artigos 17 e 22 da Resolução nº 031/2013-CPJ, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, de 5 de dezembro de 2013.

1.4 O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na condição de pessoa com deficiência (PcD).

1.5 A jornada de estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, compatíveis com os horários escolar e de expediente do Ministério Público Estadual.

1.6 O valor atual da bolsa de estágio é de R\$ 866,32 (oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) e do auxílio-transporte é de R\$ 4,80 por dia de cumprimento da jornada de estágio na modalidade presencial. O servidor público em regime de estágio não receberá bolsa de estágio nem auxílio-transporte.

1.7 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD), para efeito do Cadastro